

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE ALARME ININTERRUPTO PARA A SUBSEÇÃO, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALARMES ALTERNATIVA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA.

1

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 24.630.212/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1354, Edifício Conjunto Nacional – Sobreloja, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79002-904, neste ato representado por seu, Presidente **SEBASTIÃO JÚNIOR HENRIQUE DUARTE**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº 85775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15, designado pela DECISÃO N. 057/2017, e por seu Tesoureiro **CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira COREN/MS 546012, inscrito no CPF sob o nº. 001.100.481-99.

CONTRATADA: ALARMES ALTERNATIVOS-ME, inscrita no CNPJ n.º 05.197.681/0001-43, situado na Avenida Marcelino Pires, n.º 585, Jardim climax, na cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Godoy Bento, portador do RG n.º 94925 – SSP/MS, inscrito no CPF: 847.270.391-68, residente e domiciliado na Avenida Marcelino Pires, n.º 585, Jardim Climax, Dourados/MS.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo Aditivo de Prorrogação do contrato n.º 012/2014, originado do Processo Administrativo Licitatório n.º 576/2014, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula segunda e cláusula sexta do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 01/12/2018 a 30/11/2019.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

“CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO MENSAL”

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.668,24 por doze meses pelos serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, perfazendo o valor mensal de R\$ 139,02(cento e trinta e nove reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por força do presente termo de prorrogação.

E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2018.

3

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Presidente - Sebastião Júnior Henrique Duarte – Coren-MS nº 85775

CONTRATADA – ALARMES ALTERNATIVOS-ME
Rodrigo Godoy Bento
CPF- 847.270.391-68

Cleber dos Santos Paião
Tesoureiro Coren-MS nº 546012

DE ACORDO:

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Nome - CPF

Nome - CPF